



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2025/FMS

O Município de Estância, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, na cidade de Estância/SE, através do **Fundo Municipal da Saúde**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE**, brasileiro, portador do RG sob o nº 314.***96 SSP/SE, CPF nº 016.***.***-50, residente e domiciliado à Rua Coelho e Campos, nº 09, bairro Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024/FMS**, processo administrativo nº 2024.007.054, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTÍCIPES**, especificado(s) no(s) item(ns) **02 e 04** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2024/FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J L LEANDRO - MASTER DISTRIBUIDORA					
CNPJ: 45.094.207/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 548, Bairro Siqueira Campos – ARACAJU/SE – CEP: 49.075-490					
REPRESENTANTE LEGAL: JAILTON LEITE LEANDRO, portador do RG nº 00.760.861-6 SSP/SE, e C.P.F. nº 693.194.645-53					
RESIDENTE E DOMICILIADO (A): Rua Laranjeiras, nº 1066, Centro, ARACAJU/SE, CEP: 49.010-000.					
CONTATOS: (79) 99949-0877. E-MAIL: distribuidoramaster4@gmail.com					
Item	Especificação / Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
2	REFRIGERANTE EM LATA 350ml, NO SABOR GUARANÁ, COLA OU LARANJA, LIGHT, DIET OU SEM AÇÚCAR.	UNID.	Antarctica	386	R\$ 3,49
4	REFRIGERANTE EM LATA 350ml, NO SABOR GUARANÁ, COLA OU LARANJA, LIGHT, DIET OU SEM AÇÚCAR.	UNID.	Antarctica	18.914	R\$ 3,49

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

JAILTON LEITE
LEANDRO:693
19464553
Assinado de forma digital por JAILTON LEITE LEANDRO:69319464553
Dados: 2025.01.07 10:08:39 -03'00'

Administração Geral (Secretaria Municipal do Governo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal da Cultura e Turismo; Secretaria Municipal da Defesa Social e



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.007.054

Cidadania; Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Juventude e Desporto; Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos;)

Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;

Secretaria Municipal da Educação – SEME;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

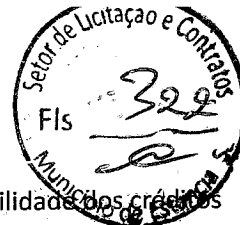
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

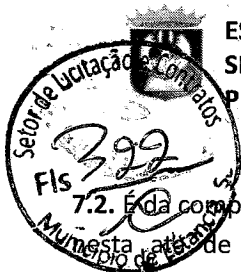
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.007.054

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

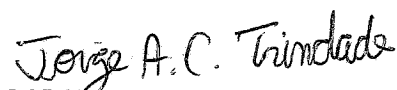
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

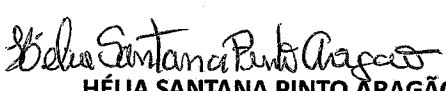
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância/SE, 06 de Janeiro de 2025.


ANDRÉ GRACA SANTOS
PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE

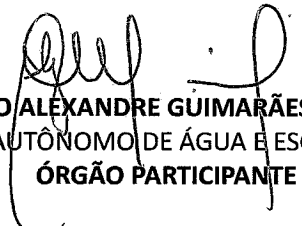

JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR


JOSÉ PAULO BISPO DÓREA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SILVIO MÁRIO ROCHA BARRETO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -
SMTT
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JOÃO LUIZ ANDRADE DÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SÉRGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JAILTON LEITE
LEANDRO:693194645
53
Assinado de forma digital por
JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2025.01.07 10:09:39 -03'00'
JAILTON LEITE LEANDRO
J L LEANDRO - MASTER DISTRIBUIDORA
EMPRESA VENCEDORA